



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 56/2026.....	773
Votos de Profundo Pesar N.º 57/2026.....	773
Votos de Profundo Pesar N.º 58/2026.....	773

PARLAMENTO NACIONAL:

Voto N.º 6/2026	
De pesar pelo falecimento de José Soares” Maugeno”.....	773

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

Despacho Ministerial Conjunto N.º 02/MF-MPRM/IV/2026 de 2 de Abril.....	774
---	-----

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:

Despacho N.º 18/MSSI/VI/2026	
Delegação de Competências.....	779

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial Conjunto N.º 04/2026	
Nomeação do Adido de Educação junto da Embaixada da RDTL na República Portuguesa.....	779

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 32/2026, de 29 de junho	
Determina o levantamento das necessidades de continuidade no Exercício de funções de Docentes que completem 65 anos de Idade durante o Presente ano Letivo.....	781

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....	783
Estratu ba Públikasaun.....	783
Estratu ba Públikasaun.....	783
Estratu ba Públikasaun.....	784
Estratu ba Públikasaun.....	784
Estratu ba Públikasaun.....	784
Estratu ba Públikasaun.....	785
Estratu ba Públikasaun.....	785
Estratu ba Públikasaun.....	785
Estratu ba Públikasaun.....	786
Estratu ba Públikasaun.....	786
Estratu ba Públikasaun.....	787
Estratu ba Públikasaun.....	787
Estratu ba Públikasaun.....	787
Estratu ba Públikasaun.....	788
Extrato.....	789
Extrato.....	789

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO :

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2026/05	
Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....	790

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2026/06

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....	790
---	-----

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/08

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....	790
---	-----

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/08

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....	791
--	-----

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 56/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 28 de Junho de 2026, do Saudoso, Raimundo da Costa "Husik", sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Raimundo da Costa "Husik", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Raimundo da Costa "Husik", o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 01 de Julho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 57/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 30 de Junho de 2026, do Saudoso, Baltazar Belo "Mau Niki", sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Baltazar Belo "Mau Niki", representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Baltazar Belo "Mau Niki", o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 01 de Julho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 58/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 30 de Junho de 2026, do Saudoso, Afonso Carlito de Jesus, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Afonso Carlito de Jesus, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Afonso Carlito de Jesus, o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 01 de Julho de 2026

VOTO N.º 6/2026

De pesar pelo falecimento de José Soares" Maugeno"

Faleceu no dia 23 de junho de 2026, José Soares, no Hospital Nacional Guido Valadares.

Nascido em Hatulia-Fatubessi, no município de Ermera, a 13 de abril de 1943, era filho de Manuel Salsinha e Aquilina Builou. Casou-se em primeiras núpcias com a senhora D. Amelia dos Santos. Deste casamento teve dez filhos. Casou-se em segundas núpcias com a senhora D. Celeste Martins e com ela teve 18 filhos. Dos seus 18 filhos, 6 já faleceram.

Frequentou Escola em Fatubessi, Ermera entre 1950 e 1952 e Escola Missão Salesiano entre 1952 e 1957.

Cumpriu serviço militar obrigatório, na Artilharia Armas Pesadas, em Díli, sendo mais tarde nomeado para a brigada em Gleno.

Realizou estudos em agronomia, especializando-se como técnico cafeicultor e orizícola. Exerceu como técnico de prática agrícola e capataz geral.

Participação política na Luta pela Independência.

Foi militante do ASDT de maio a setembro de 1974, mais tarde mudou para a Fretilin, tendo servido como delegado no município de Ermera entre 1974 e 1975.

Incluem-se entre as ações em que esteve envolvido como militar, enquanto servia como soldado de tropa portuguesa o assalto em 1975 ao paiol de uma companhia militar portuguesa e a captura das armas que ali se encontravam.

Nos meses de agosto e setembro de 1975, o senhor José Soares com outras comandantes realizaram uma operação para resgatar pessoas capturadas e presas em Aifu-Ermera e depois encetaram uma perseguição aos militares indonésios que haviam cometido o assassinato de muitas pessoas, entre as quais o filho do Administrador de Ermera e quatro soldados que foram emboscadas pelos militares indonésios. Nesta ação, obtiveram equipamento de guerra, munições, armas, bandeiras da Indonésia e também fardas militares indonésias, que foram entregues ao Comandante Militar Senhor Rogério Lobato.

Entre 1979 e 1982, foi autorizado pelo primeiro Governador do período da ocupação, Sr. Arnaldo de Araújo, a cuidar de plantas de café, um trabalho realizado sem remuneração, em troca de alojamento e comida.

Depois de ter deixado a ação armada, o senhor José Soares” Maugeno” participou ativamente na rede clandestina e posteriormente empenhou-se ativamente na mobilização e consciencialização para o referendo de 1999, resultado do qual foi a massiva votação do suco de Fatubessi a favor da independência.

Depois de restauração da independência foi coordenador do partido Fretilin no município de Ermera.

Foi eleito nas listas da Fretilin como deputado à Assembleia Constituinte, exercendo, subsequentemente como deputado da primeira legislatura, durante a qual foi membro da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.

Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento de Senhor José Soares” Maugeno”, endereçando as sentidas condolências à sua esposa, aos seus filhos, à sua família, ao Partido Fretilin e aos amigos enlutados.

Aprovado em 30 de junho de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

Despacho Ministerial Conjunto N.º 02/MF-MPRM/IV/2026

de 2 de Abril

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março, sobre medidas de estabilização temporária do preço dos combustíveis e segurança de fornecimento, a Ministra das Finanças (MF) e o Ministro do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM) estão incumbidos de assegurar através da implementação de estratégias de abastecimento a importação de combustíveis indispensáveis ao funcionamento da economia, em articulação entre os setores público e privado.

Assim,

Os Ministros das Finanças e o do Petróleo e Recursos Minerais, ao abrigo do previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março, relativo às Medidas de Estabilização Temporária do Preço dos Combustíveis e Segurança de Fornecimento, determinam o seguinte:

1. Iniciar junto das instituições relevantes, designadamente a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP), a Autoridade Aduaneira (AA), a TIMOR GAP, E.P., a Pertamina International Timor S.A. (PITSA), a Esperança Timor Oan Lda. (ETO), Express Distribution Services e Diverses Unipessoal Lda. (EDSD), Klean Gas, Lda., os contactos necessários tendo em vista preparar estratégias para fazer face aos potenciais aumentos de preços dos combustíveis e implementar medidas preventivas enquanto perdurar a instabilidade geopolítica, a fim de assegurar o regular abastecimento de combustíveis.
2. O MF e o MPRM estão incumbidos de assegurar a estabilidade dos preços dos combustíveis ao consumidor, mediante o mecanismo de pagamento do subsídio do preço dos combustíveis, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março, sendo que tal mecanismo consta como anexo ao presente despacho conjunto e dele fará parte integrante.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os Ministérios das Finanças e do Petróleo e Recursos Minerais, devem através da ANP, apresentar aos fornecedores de combustíveis nomeadamente PITSA, ETO, EDSD e Klean Gas, para análise e discussão, os cálculos do subsídio do preço dos combustíveis e o mecanismo de pagamento.
4. O MPRM celebrará um acordo com os fornecedores sobre o pagamento do subsídio para garantir que aqueles

continuem a abastecer os revendedores nacionais ao preço dos combustíveis ao consumidor final, determinado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março.

5. Ao MPRM compete processar o pagamento aos fornecedores no prazo de 15 dias úteis após a submissão das respetivas faturas aprovadas pela ANP, com base no mecanismo de processo de pagamento previsto no Anexo.
6. Criar uma *task force* interinstitucional composta por representantes do MF, do MPRM, do Ministério do Interior, PNTL, ANP, AA e outras instituições competentes para reforçar a monitorização, fiscalização e controlo do comércio e circulação de combustíveis no território nacional nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março.
7. A *task force* será coordenada pela ANP e funcionará nas instalações da ANP (City 8 Manleuana, Díli).
8. Os custos decorrentes da implementação das estratégias definidas no presente Despacho Conjunto, incluindo a formula para o cálculo do pagamento do subsídio serão submetidos ao Primeiro-Ministro para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2026, de 25 de março.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

A Ministra das Finanças em exercício,

Regina de Jesus de Sousa

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

Francisco da Costa Monteiro

ANEXO

MECANISMO DE SUBSÍDIO AO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

A. Política de Subsídios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/2026

i. Preço Máximo ao Consumidor (preço máximo de retalho)

De acordo com o Artigo 2.º do Decreto-Lei, o preço ao consumidor nos postos de abastecimento ou preço de retalho não deve exceder o seguinte teto de preço de retalho:

Fuel Type	Unit	Price per unit
Gasoline	\$/litter	1.50
Gasoil	\$/litter	1.65
Aviation fuel	\$/litter	2.5
LPG	\$/kg	4.2

Qualquer posto de abastecimento ou vendedor a retalho que, durante inspeções realizadas pelas autoridades competentes, seja encontrado em desconformidade com o Decreto-Lei — nomeadamente, praticando preços acima do limite máximo estabelecido para os combustíveis — estará sujeito à aplicação de coimas e penalidades administrativas, de acordo com o quadro legal vigente.

ii. Segurança de Stock e Inventário

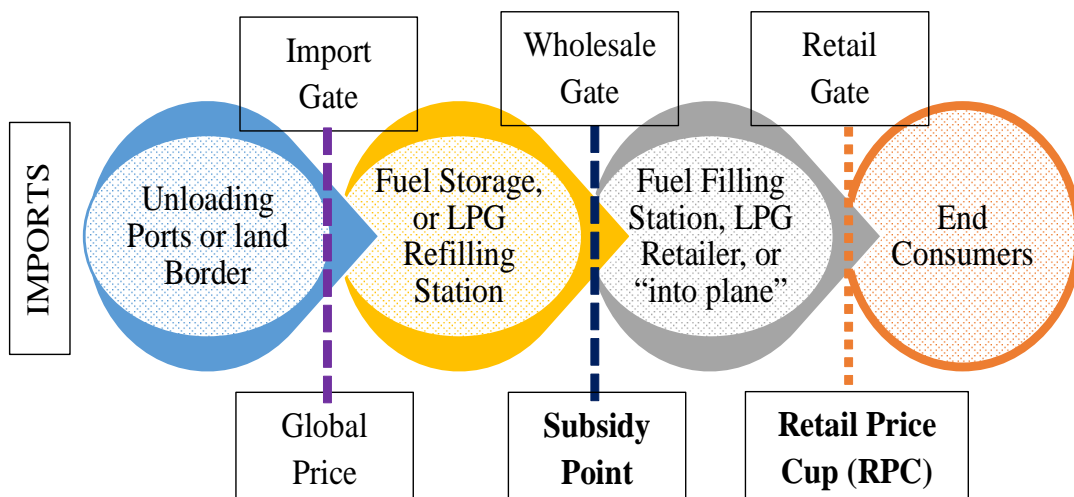
O importadores de combustíveis ou importador é responsável por assegurar a disponibilidade de stock e a segurança do inventário dos produtos combustíveis, devendo manter os seguintes dias mínimos de reserva:

Fuel Type	Minimum ready stock days
Gasoline	15
Gasoil	15
Aviation fuel	15
LPG	15

iii. Regime de Subsídio

O subsídio será aplicado no *Wholesale Gate* ou no ponto de descarga dos importadores de combustíveis, nomeadamente na ETO, na PITSA e nos outros. Esse preço deverá ser calculado com base nos custos reais e nas margens desses importadores de combustíveis, de acordo com termos e condições previamente acordados.

O gráfico seguinte apresenta os diferentes pontos de referência (*gates*) para o preço dos combustíveis.



iv. Disposições adicionais essenciais relativos aos subsídios

O Decreto-Lei determina que todas as partes envolvidas, incluindo entidades governamentais e o setor privado, devem colaborar para alcançar os objetivos estabelecidos. Qualquer infração ou incumprimento estará sujeito a penalidades, sanções administrativas e outras medidas previstas na legislação aplicável em Timor-Leste.

B.Preço do Combustível Subsidiado ao Consumidor

i. Preço Subsidiado

O preço subsidiado é o preço usado como base para calcular o valor do subsídio, não podendo o preço do subsídio exceder ou ser superior ao Preço Máximo de Retalho (PMR) emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/2026, conforme a tabela seguinte:

Fuel Type	Unit	RPC
Gasoline	\$/litter	1.50
Gasoil	\$/litter	1.65
Aviation fuel	\$/litter	2.50
LPG	\$/kg	4.20

i. Preço Real de Desembarque

O preço de desembarque é o preço real de desembarque pelo importadores de combustíveis no ponto de descarga. Este preço deve ser calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Landing Real Price (LRP)} = \text{MOPS} + \text{Fixed Cost (FC)} + \text{Variable Costs (VC)}$$

Ao determinar o Preço Real de Desembarque, os itens de custo fornecidos na tabela a seguir devem ser incluídos no cálculo dos Custos Fixos (FC, sigla em inglês) e Custos Variáveis (VC sigla em inglês):

Costs Elements
MPOS standar Market price for fuel or equivalent bechnmark for gas
Δ refers to discount or premium of MOPS
Insurance and Freight Costs
Taxes and duties including import duties, excise tax, sales tax, income tax, and other taxes and levies
Operating Costs and Margins

iii. Preço a Pagar (PTP sigla em inglês) para quantidades subsidiadas

O Preço a Pagar deve ser calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Subsidy Price to Pay (PTP)} = \text{LRP} - \text{SP}$$

iv. Preço Publicado

O Preço Publicado (PP) é o preço publicado pelo importadores de combustíveis que reflete o preço de grosso a ser praticado para os vendedores a retalho. O preço publicado deve ser o menor entre o Preço Real de Desembarque e o Preço Subsidiado.

C. Modelo de Implementação do Subsídio

i. Quantidade de Combustível Subsidiado

Como o preço de cada carga depende do preço de mercado MOPS no momento da aquisição de uma carga de combustível, o subsídio será calculado e pago pelo Governo para cada carga de combustível importada. Além disso, o subsídio será aplicado

à quantidade disponibilizada para o mercado interno, não estando sujeitas ao regime de subsídio quaisquer outras disposições que não sejam para o mercado interno (ex: EDTL em contrato específico exclusivo que não sirva para consumo público).

A base para o cálculo da Quantidade Subsidiada (QS) é a quantidade emitida no relatório de livre circulação, emitida pela Autoridade Aduaneira no navio antes da descarga ou descarregamento para as instalações de armazenamento.

ii. Cálculo do montante do subsídio e o respetivo pagamento

a. Cálculo do Montante do Subsídio

O montante do subsídio deve ser calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Subsidy Amount} = \text{PTP} \times \text{SQ}$$

PTP é o Preço a Pagar resultante da alínea B.iii acima

SQ é a quantidade subsidiada na alínea C.i acima.

b. Pagamento do montante subsidiado

O pagamento deve ser processado de acordo com o seguinte:

1. O montante do subsídio deve ser calculado pelo Importadores de combustíveis antes da emissão de uma Fatura para pagamento.
2. A fatura referente ao montante do subsídio deve ser acompanhada de todos os documentos de suporte necessários para fundamentar a solicitação do subsídio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes elementos:
 - O relatório de quantidade de combustível ou documento relacionado com a quantidade aprovada.
 - O cálculo do Preço a Pagar e a base para o cálculo do preço.
 - Documento relacionado com a compra do combustível.
 - Documento para custos fixos e custos variáveis.
 - Outros documentos considerados necessários para suportar a emissão da fatura.
3. A fatura deve ser endereçada ao Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM).
4. O MPRM, através da *task force*, deve verificar o montante do subsídio fornecido na fatura e nos documentos relevantes.
5. Após a verificação, o MPRM deve submeter a fatura

verificada e os documentos relevantes ao Ministério das Finanças para aprovação e processamento do respetivo pagamento.

6. O pagamento da fatura deve ser efetuado no prazo de 15 dias a contar do recebimento da fatura do importadores de combustíveis.
7. Caso seja necessário realizar qualquer acerto ou ajuste, os importadores de combustíveis deverá apresentar um relatório detalhado de reconciliação e acerto, no qual constem as informações e cálculos utilizados para determinar o valor final do acerto.

iii. Gestão de distribuição e inventário

Após a emissão da livre circulação e a submissão da fatura, os importadores de combustíveis deve garantir que a quantidade vendida aos compradores nacionais seja igual à quantidade subsidiada paga pelo Governo. O relatório de inventário relativo à quantidade subsidiada deve ser fornecido ao MPRM para verificação adicional e antes da emissão de novo preço publicado e novo Preço a Pagar para a carga subsequente.

iv. Reconciliação e reporte

Os importadores de combustíveis deverá elaborar e apresentar um relatório detalhado referente a cada carga disponibilizada ao mercado interno, contendo informações precisas sobre a quantidade comercializada e a formação de preços durante o período de subsídio. Este relatório deve contemplar uma reconciliação rigorosa entre a quantidade subsidiada no ponto de importação (conforme consta no relatório de livre circulação) e a quantidade efetivamente descarregada nas instalações do importadores de combustíveis. Essa reconciliação servirá de base para a implementação de um mecanismo periódico de acertos, garantindo transparência e precisão na gestão dos combustíveis subsidiados.

v. Supervisão e monitorização

Durante a implementação do programa de subsídios, o Governo, através das suas autoridades, tem o direito e a obrigação de supervisionar e monitorizar a implementação do Decreto-Lei e das disposições específicas que forem acordadas ou emitidas para implementar este programa de subsídios. Os Importadores de combustíveis, os Postos de Abastecimento e os vendedores a retalho têm a obrigação de fornecer as informações solicitadas e colaborar com as entidades governamentais envolvidas.

Delegação de Competências

Considerando que o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão é parte no Acordo entre o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, o Ministério da Saúde e o Programa Alimentar Mundial (WFP) sobre a Prevenção do Atrofiamento através do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde Nutrisaun Inan no Oan – BDMK SANUTRIO;

Considerando que o referido Acordo tem por objeto estabelecer o quadro de cooperação institucional para a implementação do Programa BDMK SANUTRIO, cabendo ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a coordenação geral da sua execução;

Considerando que o Diretor-Geral de Proteção Social, Sr. Florêncio Pina Diaz Gonzaga, exerce funções diretamente relacionadas com a coordenação, acompanhamento e implementação dos programas de proteção social sob tutela do Ministério;

Considerando a necessidade de assegurar a celeridade e eficiência administrativa na formalização do referido instrumento de cooperação;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 1 de setembro, e no uso das competências que me são conferidas pela lei, determino:

1. É delegada no Diretor-Geral de Proteção Social, Sr. Florêncio Pina Diaz Gonzaga, a competência para, em representação do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, proceder à assinatura do Acordo entre o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, o Ministério da Saúde e o Programa Alimentar Mundial (WFP) sobre a Prevenção do Atrofiamento através do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde Nutrisaun Inan no Oan – BDMK SANUTRIO.
2. A presente delegação compreende a prática de todos os atos necessários à formalização do referido Acordo, incluindo a assinatura dos respetivos exemplares originais e demais documentos acessórios diretamente relacionados com a sua celebração.
3. O Diretor-Geral de Proteção Social deve informar a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão sobre a conclusão da assinatura do Acordo e remeter cópia do instrumento devidamente assinado para arquivo e registo institucional.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, independentemente da sua publicação.

Publique-se

Dili, 22 de Junho de 2026

Verónica das Dores

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Nomeação do Adido de Educação junto da Embaixada da RDTL na República Portuguesa

Tendo em consideração o papel atribuído ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura na coordenação e assistência aos estudantes timorenses que frequentam o ensino superior no estrangeiro, através de bolsas de estudo ou bolsas de investigação científica ou por iniciativa própria, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro;

Observando que o **Senhor Fernando Mouzinho Gama**, reúne as condições profissionais adequadas para assumir o cargo do Adido de Educação junto à Embaixada da República Democrática de Timor-Leste na República Portuguesa;

Considerando ainda o disposto no regime jurídico aplicável aos funcionários públicos, nomeadamente na Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, sobre no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 7/2024, de 23 de outubro, que procede à segunda alteração ao Estatuto da Função Pública.

Atendendo às razões de planeamento da política nacional de cooperação no setor do ensino superior, bem como à necessidade de avaliação e verificação do cumprimento dos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade relativamente à colocação de adidos e respetivos assistentes nos diversos países onde se têm verificado nomeações nos últimos anos, e considerando ainda as prioridades estabelecidas pelo IX Governo Constitucional e os interesses estratégicos de Timor-Leste;

Nesta conformidade, ao abrigo do previsto nos artigos 17.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2026 de 4 de Março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, a Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (em exercício) e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura (interino) decidem:

1. Nomear o Sr. **Fernando Mouzinho Gama**, Funcionário Público, ID n.º 31152-9, para exercer funções de Adido de Educação junto à Embaixada de Timor-Leste na República Portuguesa, dado ter a experiência e conhecimento técnico necessários para o exercício destas funções;
2. A presente nomeação produz efeitos **a partir do dia 1 de julho de 2026 e terminará em 1 de julho de 2028**, sendo o prazo automaticamente não renovável e extinguindo-se na data indicada, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade.
3. O nomeado referido no número 1 pode ser exonerado por novo Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, devendo o serviço central do membro do Governo responsável pelo ensino superior, legalmente competente relativamente aos adidos e assistentes, proceder à notificação com antecedência mínima de trinta (30) dias

relativamente à data de assinatura do referido Despacho Conjunto de Exoneração;

4. As funções, atividades, remuneração e benefícios relacionados com esta nomeação encontram-se previstos nos termos de referência aprovados em anexo, os quais fazem parte integrante deste despacho.
5. O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura assume todas as responsabilidades remuneratórias inerentes à presente nomeação.
6. O Adido de Educação nomeado responde perante o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, através do Embaixador de Timor-Leste na República Portuguesa.
7. O subsídio e quaisquer ajudas de custo por deslocação são devidos a partir do dia da viagem (deslocação) para o país onde o Adido de Educação exercerá as suas funções;
8. O presente despacho produz efeitos a partir da data sua assinatura.

Notifique-se.

Publique-se.

Dili, 15 de junho de 2026.

A Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (Em Exercício)

Jesuína Maria Ferreira Gomes

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura (Interino)

Eng. Mariano Assanami Sabino

TERMOS DE REFERÊNCIA

ABSTRATO

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura exerce a competência de coordenar e prestar assistência aos estudantes timorenses no estrangeiro, com vista a assegurar a eficaz implementação do regime aplicável às bolsas de estudo concedidas pelo Estado a cidadãos nacionais para o prosseguimento de estudos e investigação no exterior.

Compete, igualmente, ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura acompanhar todos os jovens timorenses que frequentam estabelecimentos de ensino no estrangeiro, ainda que não beneficiem de bolsa de estudo, bem como prestar apoio na resolução de eventuais dificuldades que possam surgir na sua relação com as respetivas instituições de ensino. Para assegurar o cumprimento destas atribuições, o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, tem vindo a adotar a prática de nomeação de Adidos de Educação e respetivos Assistentes, bem como o destacamento de outros técnicos da área da educação junto das Representações Diplomáticas nos países onde exista, ou venha a existir, um número significativo de cidadãos timorenses a desenvolver estudos, garantindo, deste modo, o seu adequado acompanhamento e uma articulação eficaz com as autoridades e instituições locais.

Enquadramento institucional

Designa-se por Adido de Educação, o funcionário especializado em área específica e técnica na área da educação, para apoiar a representação ou missão diplomática para o desempenho de trabalho em estreita ligação com as autoridades locais, permutando informação específica. A opção pela colocação de um Adido de Educação na República Portuguesa resulta do facto de um número elevado de estudantes timorenses se encontrar a frequentar estabelecimentos de ensino superior nesse país.

Funções gerais

O Adido de Educação é responsável pelo acompanhamento de todas as atividades educativas realizadas no país onde exerce funções, que sejam, ou possam vir a ser, do interesse de Timor-Leste, garantindo o apoio técnico e administrativo necessário no âmbito da respetiva missão diplomática ou posto consular. Constituem principais responsabilidades do Adido de Educação:

1. Acompanhar e apoiar os estudantes timorenses (bolseiros e não bolseiros) que se encontrem a estudar no país de destino, promovendo o seu aproveitamento académico e reportando as necessidades decorrentes da sua permanência no estrangeiro;
2. Prestar apoio aos estudantes em eventuais procedimentos administrativos no país de acolhimento, designadamente na obtenção de visto, matrícula em estabelecimento de ensino ou outros atos necessários;
3. Apoiar os estudantes em situações de problemas de saúde, articulando, sempre que necessário, com as autoridades e entidades competentes;
4. Intervir em favor dos estudantes em caso de atraso no envio de subsídios ou bolsas de estudo, diligenciando no sentido de assegurar as condições adequadas de permanência;
5. Acompanhar a implementação dos acordos e protocolos

estabelecidos, na área da educação, entre Timor-Leste e o Estado onde exerce funções;

6. Estabelecer contactos com instituições de ensino e organismos do setor educativo do Estado onde exerce funções, identificando e promovendo oportunidades de parceria e intercâmbio com vista ao desenvolvimento do setor educativo de Timor-Leste e ao acesso dos estudantes timorenses a formação de qualidade, dando prioridade a instituições de reconhecida excelência e envidando esforços para a sua integração nessas instituições;
7. Acompanhar membros do Governo e delegações de Timor-Leste nas suas deslocações oficiais ao país onde exerce funções, quando relacionadas com o setor educativo, facilitando e intermediando visitas oficiais a instituições e entidades relevantes;
8. Elaborar um Plano de Ação Anual, com a previsão das principais atividades a desenvolver no âmbito das suas funções;
9. Elaborar relatórios periódicos de atividades (mensais), relatórios financeiros operacionais (trimestrais) e relatórios financeiros de execução das verbas destinadas às bolsas de estudo (trimestrais), a submeter ao órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura competente na matéria e às demais entidades relevantes.

Direitos e Deveres específicos

Na execução das suas tarefas, o Adido de Educação tem o dever de reportar aos seus superiores – Embaixador da RDTL acreditado ao país enviado, coordenador do órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria.

O Adido de Educação tem o dever de manter sigilo relativamente a quaisquer iniciativas ou situações que sejam confidenciais, exercendo as suas funções com lealdade, zelo, diligência, profissionalismo e sentido patriótico.

O Adido de Educação não poderá fazer uso do seu estatuto e da sua função para estabelecer contacto com entidades do país de destino em benefício próprio ou em benefício de outrem, no âmbito de negócios ou projetos particulares.

O Adido de Educação, no exercício das suas funções, está autorizado a assinar todos os documentos e correspondência relativos à sua área de competência.

Remunerações e outros Benefícios

O nomeado exerce as suas funções em regime de destacamento. O nomeado tem direito aos seguintes suplementos e benefícios (independentemente do número de membros do seu agregado familiar):

- a) Um subsídio mensal de custo de vida no montante de **USD 3.660,95 (três mil seiscentos e sessenta dólares americanos e noventa e cinco centavos)**.

- b) Um subsídio mensal de residência no montante de **USD 2.441,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e um dólares americanos e vinte centavos)**.
- c) O transporte **de bagagem adicional para o próprio, até ao limite máximo de 30 kg**, sendo o respetivo custo reembolsado no regresso, mediante apresentação dos comprovativos de despesa.
- d) **Uma ajuda de custo de recolocação**, aquando da sua instalação no país de colocação, correspondente a um mês de subsídio de residência, no montante de **USD 2.441,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e um dólares americanos e vinte centavos)**.
- e) **Uma ajuda de custo de reinstalação**, aquando do seu regresso a Timor-Leste, correspondente a um mês de subsídio de residência, **no montante de USD 2.441,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e um dólares americanos e vinte centavos)**.
- f) **Férias e licenças, nos termos previstos no Estatuto da Função Pública**, aplicável aos funcionários da Administração Pública.

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/2026,

de 29 de junho

Determina o levantamento das necessidades de continuidade no exercício de funções de docentes que completem 65 anos de idade durante o presente ano letivo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, alterou o Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, estabelecendo a cessação automática da relação de trabalho entre o funcionário público e a Administração Pública quando aquele complete 65 anos de idade, nos termos dos artigos 116.º, n.º 2, e 116.º-A, n.º 1, alteração esta em vigor desde 1 de janeiro do presente ano;

Cientes da imprescindível e urgente necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos públicos de educação e ensino, prevenindo os efeitos que a cessação automática da relação de trabalho de docentes durante o ano letivo pode produzir no normal funcionamento das atividades letivas, especialmente quando não seja possível assegurar a sua substituição imediata;

Na medida em que o artigo 116.º-B do Estatuto da Função Pública permite, quando não seja possível a imediata substituição do funcionário público que complete 65 anos de idade, que o dirigente máximo da entidade requeira fundamentadamente a continuidade do exercício de funções, devendo o respetivo requerimento ser dirigido à Comissão da

Função Pública com 90 dias de antecedência em relação à data em que o funcionário complete 65 anos de idade, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

Tornando-se necessário identificar, com a devida antecedência, os docentes abrangidos pela idade de reforma obrigatória durante o presente ano letivo, bem como as necessidades concretas de continuidade do exercício de funções, enquanto decorrem ou são concluídos os procedimentos de recrutamento destinados ao preenchimento das respetivas vagas;

Atendendo que os processos de recrutamento para a carreira docente realizados nos anos de 2024 e 2025 evidenciaram a insuficiência de candidatos com a habilitação académica mínima exigida por lei para as disciplinas de Língua Portuguesa, Malaio, Matemática e Desporto no âmbito do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, tendo esses processos sido concluídos sem que todas as vagas fossem preenchidas, o que determina um risco concreto e imediato de interrupção do processo de ensino e aprendizagem nestas disciplinas, com impacto direto na regularidade e qualidade do serviço educativo prestado aos alunos;

Sendo que a continuidade do exercício de funções depende da concordância expressa e escrita do docente abrangido, a qual deve instruir o respetivo requerimento a apresentar à Comissão da Função Pública;

Considerando que o exercício da função docente implica a presença contínua junto dos alunos em contexto de sala de aula, exigindo do docente adequadas condições de saúde física e psíquica para o desempenho das funções e para a salvaguarda do bem-estar dos alunos, tornando-se necessário assegurar que o docente que prossiga funções ao abrigo do presente despacho reúne tais condições, mediante apresentação de atestado médico;

Tendo em vista que compete à Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Educação (DNRH), nos termos do artigo 40.º, alíneas *a)* e *d)* do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro (Orgânica do Ministério da Educação), proceder ao levantamento dos docentes que completem 65 anos de idade durante o presente ano letivo e recolher a respetiva declaração de concordância, quando exista disponibilidade para a continuidade do exercício de funções;

Assim,

Ao abrigo e nos termos dos artigos 116.º, 116.º-A e 116.º-B da Lei n.º 8/2004, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 30 de abril, e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, determino:

1. A continuidade do exercício de funções ao abrigo do presente despacho tem natureza excecional e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem das disciplinas de Língua Portuguesa, Malaio, Matemática e Desporto no âmbito do 3.º ciclo do ensino básico e secundário, durante um período não superior a dois anos.
2. Incumbe à Direção Nacional de Recursos Humanos realizar o processo de preparação para a continuidade do exercício das funções, em articulação com as direções competentes do Ministério da Educação, os Serviços Municipais de Educação e os estabelecimentos públicos de educação e ensino, assegurando:
 - a) o levantamento das necessidades dos atuais docentes que ministram as disciplinas de Língua Portuguesa, Malaio, Matemática e Desporto no âmbito do 3.º ciclo do ensino secundário que irão completar 65 anos entre a data do presente despacho e o final de março de 2027;
 - b) a convocatória dos docentes identificados, a recolha da sua declaração de concordância para a continuidade do exercício de funções e, quando positivo, a submissão de atestado médico e a assinatura do termo de consentimento;
 - c) a articulação com a Comissão da Função Pública para assegurar a instrução dos requerimentos de continuidade do exercício de funções, os quais devem ser remetidos até julho de 2026.
3. A Direção Nacional de Recursos Humanos deve remeter ao Gabinete da Ministra da Educação um relatório consolidado sobre as ações realizadas no âmbito do presente despacho, incluindo o número de docentes abrangidos, as disciplinas e estabelecimentos de ensino afetados, os pedidos de continuidade preparados, as ações tomadas para assegurar a cobertura letiva e os casos em que não tenha sido possível obter concordância do docente.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 29 de junho de 2026

A Ministra da Educação,

Dulce de Jesus Soares

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 04 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Amélia da Costa, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha laron 13 Outubro 2025, Amélia da Costa, viúva, moris iha Holba, Sucu Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Labarai - Suai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Maria da Costa, casada, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Carlito dos Santos, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Agostinha da Costa, casada, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Holba, Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Amélia da Costa). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha laron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 02 Junho 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 05 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Angela Madeira, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha laron 09 Novembro 2025, Angela Madeira, viúva, moris iha Lela, Sucu Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Debos - Suai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Esmeralda Maeira, casada, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lela- Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima. _____

— Natalino Adriano do Nascimento, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Lela-Holpilat, hela- fatin iha suku Debos, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Angela Madeira). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha laron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 05 Junho 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 06 no verso Livro Protokolu n° 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Domingas da Costa, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha laron 01 Junho 2026, Domingas da Costa, viúva, moris iha Labarai, Sucu Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Labarai - Suai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Assis da Costa, solteiro, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Adriana da Costa, solteira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Umbelina da Costa, casada, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Labarai, hela- fatin iha suku Labarai, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Domingas da Costa). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha laron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 05 Junho 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 08 no verso Livro Protokolu nº 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Fernando Amaral, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha lora 15 Dezembro 2025, Fernando Amaral, casado, moris iha Dais, Sucu Belecasac, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Dais - Belecasac. _____

_____ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Santana Cardoso, Viúva, fen, husi autor heransa-nian, moris iha Dais Belecasac, hela- fatin iha suku Belecasac, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima. _____

_____ Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Fernando Amaral). _____

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha lora 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 24 Junho 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 07 no verso Livro Protokolu nº 13/2026 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Martinho da Costa Nunes, ho termu hirak tuirmai ne'e : —

Katak iha lora 16 Fevereiro 2026, Martinho da Costa Nunes,

solteiro, moris iha Fatumea, Sucu Fatumea, posto administrativo Fatumean, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Maudemo - Tilomar. _____

_____ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Mertiria Genoveva Maria Fátima, solteira, oan, husi autor heransa-nian, moris iha Tabolo, Casabauc, hela- fatin iha suku Maudemo, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima. _____

_____ Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Martinho da Costa Nunes).

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha lora 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 09 Junho 2026

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

_____ Ha'u sertifiká katak, iha lora ida, fulan Juñu, tina rihun rua ruanulu-resin-noon, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 41 to'o 42 Libro Protokolu número 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Maria Estela Freitas de Fátima**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

_____ Matebian **Maria Estela Freitas de Fátima**, mate iha lora 08, fulan Agostu, tina 2024, solteira, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Aldeia Uato-Rau de Cima, Suku Gariuai, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau. _____

_____ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia oan feto mesak hanesan tuir mai ne'e: _____

_____ **Estefânia Boavida**, kaben ho **Floriano Ramos** iha rejíme komuñau adkiridu , idade tina haatnulu-resin-sia, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Gariuai, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade número; 200397632301 fó sai iha 11/09/2025 válido to'o 11/09/2030, husi Ministériu Justisa; _____

_____ Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Estela Freitas de Fátima**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma

ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.-----

Kartóriu Notariál Baucau, 01 Juñu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

----- Ha'u sertifika katak, iha loron ruanulu-resin-haat, fulan Juñu, tinan rihun rua ruanulu-resin-noon, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 49 to'o 50 Libru Protokolu número 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Patrício Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e :-----

----- Matebian **Patrício Belo**, mate iha loron 05, fulan Maiu, tinan 2025, solteiro, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Tirilolo, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau.-----

----- Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia feton mesak hanesan tuir mai ne'e:-----

----- **Imisah Etelwina Assis Belo**, faluk, idade tinan limanulu-resin-sia, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Tirilolo, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor número; 000131646 fó saihusi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;-----

----- Mak sai nu'udar herdeiro lejitimária, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Patrício Belo**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.-----

Kartóriu Notariál Baucau, 24 Juñu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

----- Ha'u sertifika katak iha loron-25, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **24 no 25** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Albino Pereira**, ho termu hirak tuirmai ne'e:-----

-----Matebian **Albino Pereira**, mate iha loron-25, fulan-Marsu, tinan-2026, mate iha Hospital Nacional-Dili, Kaben-nain, Kaben ho Leonia dos Santos iha rejime komuñaun de adquiridos, moris iha Liquiça, hela-fatin ikus iha Suku Tibar, Posto Administrativo de Bazartete , do Município de Liquiça;-----

-----Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;-----

-----**Leonia dos Santos**, viúva, de tssenta e sete anos de idade, natural de Liquiça, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, titular do bilhete de identida de número 06030619045970001 emitido em 17-10-2023 valido vitálicia pelo Ministério da Justiça;-----

-----**Leandro Pereira**, solteiro, de trinta e nove anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, , titular do bilhete de identida de número 06030616108669384 emitido em 27-03-2023 até 27-03-2028 pelo Ministério da Justiça;-----

-----**Felicidade Pereira**, casada, de trinta e sete anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, , titular do bilhete de identidade número 200698929303 emitido em 21-01-2026 até 21-01-2031 pelo Ministério da Justiça;-----

-----**Beatriz Pereira**, solteira, de trinta e quatro anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, , titular do bilhete de identidade número 200699141101 emitido em 02-05-2025 até 02-05-2030 pelo Ministério da Justiça;-----

Natercia Pereira, solteira, de trinta e um anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, titular do bilhete de identidade número 200699420401 emitido em 20-08-2025 até 20-06-2030 pelo Ministério da Justiça;-----

-----**Lucia Dos Santos Pereira**, solteira, de vinte e nove anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili, , titular do bilhete de identida de número 0603062401976553 emitido em 11-01-2022 até 11-01-2027 pelo Ministério da Justiça;-----

-----Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Albino Pereira**.-----

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 01-07-2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-25, fulan-Junho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla **23 ho** Livru Protokolu número **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Abilio Monteiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Matebian **Abilio Monteiro**, mate iha loron-24, fulan-Fevereiro, tinan-2026, mate iha, Dili, Kaben ho **Laura de Avelina Gomes**, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili; _____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen kaben maka hanesan tuirmai ne'e; _____

—**Laura de Avelina Gomes**, faluk, moris iha Liquiça, Timor oan, hela-fatin iha Suco Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Município Dili, _____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbitu Abilio Monteiro**. _____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 02 Julho 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 191 no 192 Livro Protokolu nº 20 V1/2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Alexandre da Silva Tilman**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

— iha loron 19.02.2017, **Alexandre da Silva Tilman**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Sydney, Australia; _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Elisa Fátima Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili; _____

— Adelina Tilman de Oliveira, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Sydney, Australia; _____

— Maria Simoa da Silva Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili; _____

— Fernanda Alexandrina da Silva Tilman Dindo, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Lisboa Portugal; _____

— Ana da Silva Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili; _____

— Alexandre da Silva Tilman, solteira, maior, moris iha Manufahi, hela-fatin iha suku Colmera, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili; _____

— Fabia Araújo Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Melbourne, Australia, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alexandre da Silva Tilman**. Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 01 Julho, 2026.

Notáriu,

Numo Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Kartóriu Notarial Díli, 01-07-2026.

—Ha'u sertifika katak iha loron-30, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **31 no 32** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Delfina de Araújo Magno**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

—Matebian **Delfina de Araújo Magno**, mate iha loron-01, fulan-Maiu, tinan-2026, mate iha Lahane Oriental, Munisipiu Díli, kaben-nain, kaben ho Pedro da Costa Araújo iha rejime komiñaun de adquiridos, moris iha Ainaro, hela-fatin ikus iha Suku Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto, do Município de Díli;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan sira hanesan tuirmai ne'e;_____

—**Lucas Magno de Araújo**, solteiro, de trinta e sete anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Díli, titular do bilhete de identidade número 200698655802 emitido em 28-07-2025 válido até 28-07-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Agostinha da Costa Araújo**, solteira, de trinta e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Díli, titular do bilhete de identidade número 200699126302 emitido em 02-07-2025 válido até 02-07-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Teresinha Magno de Araújo**, solteira, de trinta e três anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco Mau-ulo, Posto Administrativo de Ainaro do Município de Ainaro, titular do bilhete de identidade número 02010503049300001 emitido em 12-02-2025 válido até 12-02-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Eusebio Magno de Araújo**, solteiro, de trinta e um anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Díli, titular do bilhete de identidade número 06050503049502535 emitido em 23-11-2023 válido até 23-11-2028 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Elsa Magno de Araújo**, solteira, de vinte e seis anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Díli, titular do bilhete de identidade número 200600008401 emitido em 09-06-2025 válido até 09-06-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Delfina de Araújo Magno**.—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli._____

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-25, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **26** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **José Barreto Martins**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

—Matebian **José Barreto Martins**, mate iha loron-03, fulan-Marsu, tinan-2024, mate iha Hospital Nacional-Díli, klosan, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia subriñu hanesan tuirmai ne'e;_____

—**Apolinario de Jesus Barreto**, casado com Natalia Alves Correia sob o regime de comunhão de adquiridos, de quarenta e nove anos de idade, natural de Covalima, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular de bilhete de identidade número 200597655701 emitido em 12-01-2026 válido até 12-01-2031 pelo Ministério da Justiça;_____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **José Barreto Martins**.—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli._____

Kartóriu Notarial Díli, 01-07-2026.

Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-23, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **22** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Manuel Amaral**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

—Matebian **Manuel Amaral**, mate iha loron-08, fulan-Marsu, tinan-2026, mate iha Santa Cruz Munisípiu Dili, klosan, moris iha Viqueque, hela-fatin ikus iha Santa Cruz, Postu Administrativu Nain Feto, Munisípiu Dili;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia maun hanesan tuirmai ne'e;_____

-**António da Silva Pinto**, casado com Maria Pereira sob o regime comunhão de adquiridos, de sessenta e sete anos de idade, natural de Viqueque, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Santa Cruz, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Dili, titular de cartão de eleitor número 000538802 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Manuel Amaral**._____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatenefaktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili._____

Kartóriu Notarial Díli, 01-07-2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-25, fulan-Juñu, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **27 no 28** Livru Protokolu número **20V-2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Silverio Brites**, ho termu hirak tuirmai ne'e;_____

—Matebian **Silverio Brites**, mate iha loron-29, fulan-Dezembu, tinan-2025, mate iha Hospital Nacional Guido Valadares, Dili, kaben-nain, kaben ho Judith de Oliveira iha rejime komuñaun de adquiridos, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Suku Lahane Ocidental, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;_____

—**Judith de Oliveira**, viúva, de sessenta e três anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco

de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, titular do cartão de eleitor de número 000480723 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—**Perpertua de Oliveira Brites**, solteira, de quarenta e quatro anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor de número 000480544 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;_____

—**Jaqueline de Oliveira Brites**, solteiro, de quarenta anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor de número 000480302 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral ;_____

—**Carla de Oliveira Brites**, solteira de trinta e um anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo Vera Cruz do Município de Díli, titular do Cartão de eleitor de número 000792375 pelo Secreário Técnico da Administrasaun eleitotral;_____

—**Silvia de Oliveira Brites**, solteira, de trinta e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, , titular do bilhete de identida de número 06060426068800001 emitido em 24-01-2024 válido até 24-01-2029 pelo Ministério da Justiça;—

—**Ana de Oliveira Brites**, solteira, de trinta e seis anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, , titular do bilhete de identida de número 200699019105 emitido em 24-11-2025 válido até 24-11-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Sonia de Oliveira Brites**, solteira, de trinta e três anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, , titular do bilhete de identida de número 200699232201 emitido em 08-04-2025 até 08-04-2030 pelo Ministério da Justiça;_____

—**Jose Silverito de Oliveira Brites**, solteiro, de vinte e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, , titular do Cartão de eleitor número 000943487 emitido pelo Secreário Técnico da Administração eleitotral ;_____

António Brites de Oliveira, solteiro, de vinte e um anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do do bilhete de identidade número 06060427070400001 emitido em 24-01-2024 válido até 24-01-2029 pelo Ministério da Justiça; —

— **Fanesia Amalia de Oliveira Brites**, solteira, de dezoito anos de idade, natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliado no Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Dili, titular do do bilhete de identidade de número 200600809104 emitido em 26-02-2026 até 26-02-2031 pelo Ministério da Justiça; —

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Silverio Brites**. —

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. —

Kartóriu Notarial Díli, 01-07-2026.

Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas soares Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e dois de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **11 até 12** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-2/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, constitui uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: —

— Denominação: “**ASSOCIAÇÃO JUSMENTOR ACADEMIA**”, cuja sigla (**AJA**), designada pela uma associação —

— **Sede social:** Situada na Aldeia de Haburas, Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, do Município de Díli. —

Duração: por tempo indeterminado. —

— **A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura; —

— **Orgãos Sociais da Associação:** —

a) **A Assembleia Geral;** —

b) **O Conselho de Administração;** —

c) **O Conselho Fiscal.** —

Cartório Notarial de Díli, 01 de Julho de 2026

O Notário Público,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e três de Junho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **17 até 19** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-2/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, constitui uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: —

— Denominação: “**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DIREITO GERAL**”, cuja sigla (**A-AMDG**), designada pela uma associação —

— **Sede social:** Situada na rua de Nu laran n.º 20, Aldeia de Bairro dos Grilhos, Suco de Gricenfor, Posto Administrativo de Nain Feto, do Município de Díli. —

Duração: por tempo indeterminado. —

— **A Associação tem por objetivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura; —

— **Orgãos Sociais da Associação:** —

a) **A Assembleia Geral;** —

b) **O Conselho de Direção;** —

c) **O Conselho Fiscal.** —

Cartório Notarial de Díli, 01 de Julho de 2026

O Notário Público,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2026/05

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **Samudra Unipessoal, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Culuhun de Baixo, Acadiru Hun, Nain Feto, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (8 Abril 2026 – 7 Abril 2036)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2026/05**

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2026/06

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba Atribuisaun Lisensa. Tuir mai lisensiada ne'ebe mak hetan Lisensa:

1. Naran Lisensiada : **Realistik Fuel Unipessoal, Lda.**
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**
Lokalizasaun Atividade : **Lutu Mutu, Tirilolo, Baucau**
Durasau Lisensa : **8 Juñu 2026 – 7 Juñu 2036**
Numeru Lisensa : **ANP/PRAC/2026/08**
2. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan, Lda - Sucursal.**
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**
Lokalizasaun Atividade : **Batugade, Maliana, Bobonaro**
Durasau Lisensa : **15 Juñu 2026 – 14 Juñu 2036**
Numeru Lisensa : **ANP/PRAC/2026/09**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/08

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Realistik Fuel Unipessoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Lutu Mutu, Tirilolo, Baucau**
Taxa Lisensa : **USD 5,350 (Rihun Lima Atus Tolu Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **8 Juñu 2026 – 7 Juñu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01067**

2. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan, Lda - Sucursal.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Batugade, Maliana, Bobonaro**
Taxa Lisensa : **USD 3,200 (Rihun Tolu Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **15 Juñu 2026 – 14 Juñu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01069**

3. Naran Lisensiada : **Divita Fuel Unipessoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Tibar, Liquica**
Taxa Lisensa : **USD 5,200 (Rihun Lima Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **19 Maiu 2026 – 18 Maiu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01061**

4. Naran Lisensiada : **Adika Lima Unipessoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Dato, Liquica**
Taxa Lisensa : **USD 2,200 (Rihun Rua Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **8 Juñu 2026 – 7 Juñu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01065**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/08

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Samudra Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Culuhun de Baixo, Acadiru Hun, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 8.32 (Dollar Walu Centavos Tolu Nulu Resin Rua)**
Selu ba Periodu : **2026 (08 Abril 2026 – 31 Dezembru 2026)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50445**

2. Naran Lisensiada : **VSL Oilchem Timor, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Manleuana, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 250.00 (Dollar Atus Rua Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2026 (10 Juñu 2026 – 31 Dezembru 2026)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50452**